



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.614, de 13 de agosto de 1991.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA. E CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome do Loteamento: **LOTEAMENTO SAO JOAO**
2. Nome do Proprietário: JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA. E CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA.
3. Localização: A gleba confronta-se ao norte, com a Rua Barão do Arroio Grande; fundos sul, com as propriedades de Inácio José Jacobs, de Romoaldo Kipper e de Albano Schuck; lado leste, com as propriedades de João Dick Imóveis Ltda. e Construtora e Urbanizadora Rech Ltda. e de Arno Walter Schaedler, da Rua Barão do Arroio Grande; lado oeste com a propriedade de João Henrique Jacobs.
4. Município: Santa Cruz do Sul



5. Nome do Projetista: JOSÉ ALBERTO WENSEL

6. CREA: 31.292 - D

**II - PROJETO URBANÍSTICO**

- Área total: 113.854,91m<sup>2</sup>
- Área do sistema viário: 29.609,55m<sup>2</sup>
- Área do lote: 58.288,57m<sup>2</sup>
- Área da CEEE: 10.439,68m<sup>2</sup>
- Área verde: 15.517,11m<sup>2</sup>
- Área de lotes: 194

**III - TRATAMENTO DE ESGOTOS**

O tratamento será através de fossa séptica individual, seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que por ventura a substituir.

**IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Demarcação e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório



de Registro de Imóveis, fica autorizada a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3(três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

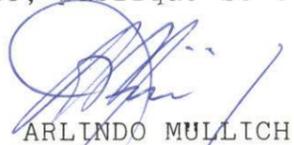
Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes de nºs 1 ao 14, da quadra M e 1 ao 14 da quadra F.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração